



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.671, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.936, de 23 de novembro de 2023, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Geraldo Reis Ribeiro) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Timóteo;
- a Portaria GM/MS nº 2.465, de 19 de dezembro de 2023, que habilita Unidade de Pronto Atendimento UPA e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Município de Patrocínio;
- a Portaria GM/MS nº 3.276, de 7 de março de 2024, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Nova, Opção VIII, Terezinha Moreira Marra) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Patrocínio no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.356, de 17 de março de 2021, que aprova alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.732, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.759, de 22 de março de 2022, que aprova alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.948, de 03 de outubro de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.642 de 26 de março de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 7.443, de 17 de março de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.027, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.066, de 22 de março de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.348, de 03 de outubro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a necessidade de adequação do incremento financeiro estadual frente à qualificação realizada pelo Ministério da Saúde para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA Terezinha Moreira Marra, CNES 4377370, do município de Patrocínio e adequação das normas de monitoramento e credenciamento; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 306ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de abril de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.671, DE 23 DE ABRIL DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.467, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.671, de 23 de abril de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Artigos 10 e 17 da Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 – Os municípios farão jus ao recebimento do incentivo de custeio estadual a partir da assinatura de Termo de Compromisso, condicionados a publicação da Portaria de habilitação do Ministério da Saúde

§ 1º - É de obrigação do gestor municipal encaminhar à Unidade regional de Saúde de sua referência ofício informando sobre a data de publicação da Portaria de habilitação supracitada.

§ 2º - Para fins de credenciamento estadual no Programa UPA24h, deverá ser observado o cronograma abaixo:

Prazo para envio do Ofício	Previsão de publicação da Deliberação CIB-SUS/MG	Previsão de repasse do primeiro pagamento (condicionado à assinatura do Termo de Compromisso)
Até o dia 15 de fevereiro	Março	Abril
Até o dia 15 de junho	Julho	Agosto
Até o dia 15 de outubro	Novembro	Dezembro

§ 3º - O valor do primeiro repasse será calculado com base no quadrimestre, considerando o mês da habilitação.

(...)

Art. 17- O desempenho dos beneficiários do Programa UPA24h, por meio dos indicadores, será acompanhado e apurado a cada quatro meses pelo sistema SIG-RES ou outra forma definida pela SES/MG, conforme cronograma a seguir:

Período de Monitoramento da base de dados	Apuração dos Resultados	Mês de execução do repasse quadrimestral
Janeiro à Abril	Julho/Agosto	Setembro do ano corrente
Maio à Agosto	Novembro/Dezembro	Janeiro do ano subsequente
Setembro à Dezembro	Março/Abril	Maio do ano subsequente

(...)”(nr)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações no Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, se devem à qualificação realizada pelo Ministério da Saúde para as Unidades de Pronto Atendimento –UPA24h Terezinha Moreira Marra, CNES 4377370, do município de Patrocínio.

Art. 3º- O incremento financeiro desta Resolução, para o ano de 2024, ocorrerá por meio das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.058.4122.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.058.4122.0001 334541 10.1 no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.467, DE 23 DE ABRIL DE 2024

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.467, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.332, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020”

NOME DA UNIDADE	CNES	MUNICIPIO	TIPO	PORTE/ OPÇÃO	HABILITADO/ QUALIFICADO	CUSTEIO ESTADUAL MENSAL	CUSTEIO ESTADUAL ANUAL
UPA 24h de Abaeté	9389539	Abaeté	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
UPA Araguari	2146126	Araguari	Nova	Opção V	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
UPA Luis Alberto Pinto Coelho	9993908	Barão de Cocais	Nova	Opção III	H	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Centro Sul	6210902	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Nordeste	23051	Belo Horizonte	Ampliada	Porte II/ Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova	23582	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Oeste	23310	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Noroeste II HOB	9068279	Belo Horizonte	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Leste	27618	Belo Horizonte	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade de Pronto Atendimento Barreiro	22683	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Norte	23272	Belo Horizonte	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Unidade Nilda Nogueira do A Andrade Guanabara (Sede)	2126419	Betim	Ampliada	Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Dr. Manoel Aguiar - Norte	9804145	Betim	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Jose Sabino Neto Teresópolis	2126133	Betim	Ampliada	Opção VIII	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade A I Alexandre Silva A Diniz Alterosas	2126052	Betim	Ampliada	Porte II/ Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
UPA Valdemar de Assis Barcelos	7076886	Brumadinho	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
Unidade de Pronto Atendimento UPA	7543913	Campo Belo	Nova	Porte II/ Opção V	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade de Pronto Atendimento UPA	9333754	Caratinga	Nova	Opção V	H	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
UPA Adolpho Pereira de Rezende	7802951	Carmo do Paranaíba	Nova	Porte I/ Opção III	H	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
UPA Dr. Alfredo Sabino de Freitas	2777347	Conceição das Alagoas	Ampliada	Opção III	H+Q	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
UPA Congonhas	7951604	Congonhas	Nova	Opção V	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Nova UPA JK	7818858	Contagem	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade de Pronto Atendimento Vargem das Flores UPA	2189860	Contagem	Nova	Opção V	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Petrolândia UPA	2190125	Contagem	Ampliada	Opção III	H+Q	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Ressaca UPA	2189879	Contagem	Ampliada	Porte II/ Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
UPA24H DR Walter Luiz Winter Maia	196347	Coronel Fabriciano	Nova	Opção V	H	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
UPA 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins	7469144	Divinópolis	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Formiga	2168650	Formiga	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
Unidade de Pronto Atendimento 24 h Novo Milenio	9013245	Francisco Sá	Ampliada	Opção III	H+Q	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
UPA 24 horas	7455038	Governador Valadares	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Ibirité	2115786	Ibirité	Ampliada	Porte II/ Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
UPA Prefeito Osvaldo Cândido de Queiroz	7533934	Igarape	Nova	Porte I/ Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
Upa José Isabel Do Nascimento	7417659	Ipatinga	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Celso Matos Silva	7507631	Itabirito	Nova	Porte I/ Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UPA Unidade de Pronto Atendimento	9876332	João Pinheiro	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
Upa Santa Luzia	6463487	Juiz de Fora	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Upa São Pedro	6571573	Juiz de Fora	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Norte	7104804	Juiz de Fora	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Geraldo Diniz Borges	7959079	Lagoa da Prata	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
UPA 24h	2112140	Lavras	Ampliada	Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
Mateus Leme UPA 24 horas Tiago Cardoso Santos	7061838	Mateus Leme	Nova	Porte I/ Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
UPA 24h Chiquinho Guimaraes	199419	Montes Claros	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA 24h DR Fernando Rodrigues Lauriano	39047	Muriae	Nova	Opção V	H	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
UPA Dr. José Adelson Pires Moreira	9079882	Nova Lima	Nova	Opção V	H	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
UPA Antônio José dos Santos	2160137	Nova Serrana	Nova	Porte II/ Opção V	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Ouro Preto UPA Dom Orione 24 HORAS	2163489	Ouro Preto	Nova	Opção III	H	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
UPA 24 Horas	5516641	Pará de Minas	Ampliada	Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
Unidade de Pronto Atendimento UPA	4042751	Passos	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade de Pronto Atendimento 24H Patos de Minas	7525427	Patos de Minas	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA24h Terezinha Moreira Marra	4377370	Patrocínio	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Pocos de Caldas	7548311	Poços de Caldas	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Daisa de Paulo Simoes	133876	Pouso Alegre	Nova	Opção V	H	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
UPA Acrízio De Menezes	6632858	Ribeirão das Neves	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Joanico Cirilo de Abreu	2181797	Ribeirão das Neves	Ampliada	Opção II	H+Q	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
Sabará UPA III 24 horas Padre Lazaro Pereira Crispim	7106548	Sabará	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclino Guimaraes	9061681	Salinas	Ampliada	Opção V	H+Q	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
Unidade de Pronto Atendimento de São Benedito	2164175	Santa Luzia	Nova	Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antonio do Monte	7933401	Santo Antônio do Monte	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
UPA São João Del Rei	6798128	São João Del Rei	Nova	Porte II/ Opção V	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
UPA Miguel Henrique Maia	9127666	São Joaquim de Bicas	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UPA Unidade de Pronto Atendimento	9325107	São Sebastião do Paraíso	Nova	Opção VII	H+Q	R\$ 433.000,00	R\$ 5.196.000,00
UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende	5922313	Sarzedo	Ampliada	Opção III	H+Q	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
UPA Dr Juvenal Paiva	7498233	Sete Lagoas	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA 24 HORAS	6875343	Teófilo Otoni	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Geraldo Reis Ribeiro	46701	Timóteo	Nova	Opção V	H+Q	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Unidade Pronto Atendimento DR Humberto Ferreira UPA Mirante	7093284	Uberaba	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
UPA Francisco Correia De Carvalho	7061773	Varginha	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Vespasiano UPA 24 horas Prefeito Luiz Issa	7031882	Vespasiano	Nova	Porte III/ Opção VIII	H+Q	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00